

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para a **prestação de serviços continuados de vigilância/segurança patrimonial armada e desarmada e monitoramento do sistema de CFTV**, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra (postos de serviço), nas instalações da Câmara Municipal de Campinas, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, I da Lei 14.133/2021)

Os serviços de vigilância armada e desarmada e segurança patrimonial são essenciais para o desempenho regular das atividades executadas nas dependências do Poder Legislativo de Campinas, tanto por parte dos servidores e vereadores, quanto do público em geral, bem como para zelar pela segurança das pessoas, preservar o patrimônio público, assegurar o controle de acesso e apoiar a continuidade das rotinas administrativas e legislativas.

Trata-se de **serviço continuado**, prestado **mediante dedicação exclusiva de mão de obra**, com **postos fixos** e **cobertura permanente**, inclusive em horários noturnos, finais de semana e durante eventos institucionais, razão pela qual demanda organização operacional contínua, reposição de faltas e gestão de equipe pela contratada, nos termos a serem detalhados no Termo de Referência.

1.1. Contextualização dos fatos e necessidade de continuidade dos serviços

O presente Estudo Técnico Preliminar está sendo elaborado por determinação da Presidência, diante de sinais relevantes de deterioração da situação financeira da empresa atualmente contratada (OPERACIONAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ 13.353.695/0001-37, Contrato nº 27/2022), com risco concreto e





CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMPINAS

Diretoria de Infraestrutura e Serviços
Coordenadoria de Segurança
seguranca@campinas.sp.leg.br
Ramal: 3430

V. 11.03.2026

iminente de descontinuidade da prestação do serviço essencial de vigilância/segurança patrimonial e CFTV.

Conforme informações reportadas à Administração, o **pagamento dos empregados vinculados ao contrato, que deveria haver ocorrido no último dia 06, não ocorreu até a presente data.** Tal situação, além de representar indício de fragilidade operacional e financeira da contratada, aumenta o risco de: paralisações, evasão de mão de obra, abandono de postos e perda de regularidade na operação — o que compromete diretamente a segurança institucional.

Ressalte-se que a Condição de pagamento tempestivo de salários é elemento crítico para manutenção contínua do serviço. A Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027 da categoria prevê expressamente que o pagamento deve ocorrer até o 5º dia útil do mês subsequente ao trabalhado, prevendo consequências e penalidades pelo atraso.

Nesse contexto, a interrupção, mesmo parcial, dos serviços pode ocasionar prejuízos relevantes, tais como:

- vulnerabilidade do patrimônio público (furtos, danos e invasões);
- comprometimento da integridade física de servidores, vereadores, visitantes e prestadores;
- enfraquecimento do controle de acesso e do monitoramento por CFTV;
- risco à continuidade de atividades legislativas e administrativas.

Diante desse cenário, e para evitar desassistência de serviço essencial, a Administração determinou a adoção imediata de providências para **contratação emergencial**, pelo prazo de **180 dias**, enquanto tramita, em paralelo, o processo de contratação regular para o período usual.

1.2. Tramitação em regime especial

Considerando a essencialidade e o caráter ininterrupto dos serviços de vigilância e CFTV, bem como o risco iminente de descontinuidade por instabilidade econômico-financeira da contratada — evidenciado por indícios de inadimplemento trabalhista



Assinado com senha por ROMERO DE OLIVEIRA SILVA 11/03/26 e SIDNEY VIEIRA COSTACURTA 11/03/26.
Documento Nº: 446729-9284 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=446729-9284>



CMCETP202600030

SIGA



— justifica-se que o presente processo tramite em **REGIME DE URGÊNCIA**, com prioridade de análise e processamento, visando garantir a continuidade do serviço e mitigar riscos à segurança institucional e patrimonial.

2. PLANEJAMENTO (art. 18, §1º, II da Lei 14.133/2021)

2.1. Análise orçamentária e financeira

A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, pois trata-se de serviço contínuo essencial a ser contratado em regime de emergência, conforme inciso VIII do art. 75 da lei nº 14.133/2021. A dotação orçamentária para o exercício financeiro já se encontra prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) e o objeto se referir à manutenção ou ininterruptibilidade das atividades essenciais da Casa.

Como referência de materialidade e impacto orçamentário do serviço atualmente executado, registra-se que o Contrato nº 27/2022 teve seu valor mensal reajustado, passando a **R\$ 252.737,04** (novo valor mensal a partir de 01/01/2026), conforme Termo de Apostilamento nº 03, com dotação indicada no instrumento.

Considerando que a contratação emergencial manterá, como premissa, o mesmo dimensionamento e a mesma abrangência do serviço atualmente contratado (postos de vigilância armada e desarmada e operação/monitoramento de CFTV), projetou-se o valor global para 180 (cento e oitenta) dias — equivalente a 6 (seis) meses — no montante de R\$ 1.516.422,24 (R\$ 252.737,04 x 6).

Conforme e-mail em 13/02/26, a Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira (CEOF) informou que há disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa estimada em R\$ 1.516.422,24 para o exercício de 2026, atrelada à:

- a) Dotação: 01.031.3001.4002.3.3.90.37.03.01.100
- b) Faturamento: Nota fiscal de serviços
- c) Empenho: Global





2.2. Cronograma

O presente cronograma contempla uma Contratação Emergencial, por Dispensa de Licitação e Regime de Urgência, conforme explicação no item 1.

| Etapas | Tipo | Lotação | Nº Dias Úteis | Data Início Prevista | Data Fim Prevista |
|---|-------------|----------------|----------------------|-----------------------------|--------------------------|
| Análise de ETP e TR | PARAPROS | CCL | 1 | 18/02/2026 | 18/02/2026 |
| Protocolo RUMS | ANAREQ | CCL | 1 | 19/02/2026 | 19/02/2026 |
| Checklist DIMAP | AUTREQDMP | DIMAP | 1 | 20/02/2026 | 20/02/2026 |
| Análise DG | AUTREQDG | DG | 1 | 23/02/2026 | 23/02/2026 |
| Autorização Presidência | AUTREQPRES | PRES | 1 | 24/02/2026 | 24/02/2026 |
| Elaboração minuta de contrato | MINUCONTRA | CCON | 1 | 25/02/2026 | 25/02/2026 |
| Pesquisa de preços + Definição do Vencedor | PESQMAPA | CCL | 7 | 26/02/2026 | 06/03/2026 |
| Análise Jurídica CCL | ANAJURID | CCL | 1 | 09/03/2026 | 09/03/2026 |
| Reserva de verba | RESERVVERB | CEOF | 1 | 10/03/2026 | 10/03/2026 |
| Análise Procuradoria | EXPARECER | PADM | 2 | 11/03/2026 | 12/03/2026 |
| Análise do Parecer pelo chefe da Procuradoria | ANAPARECER | PROC | 1 | 13/03/2026 | 13/03/2026 |
| Adequações da Procuradoria | ADEQPROC | CCL | 1 | 16/03/2026 | 16/03/2026 |
| Ratificação da Presidência | DECISPRES | PRES | 1 | 17/03/2026 | 17/03/2026 |
| Publicação PNCP ou Site | PUBLIDECIS | CCL | 1 | 18/03/2026 | 18/03/2026 |
| Cadastro Audesp - Fase IV | CADAUD | CCL | 1 | 19/03/2026 | 19/03/2026 |
| Assinatura de contrato | ASSINACONTR | CCON | 2 | 20/03/2026 | 23/03/2026 |
| Empenho | EMPENHAR | CEOF | 1 | 24/03/2026 | 24/03/2026 |
| Ordem de Fornecimento | EMITIRORD | CCL | 1 | 25/03/2026 | 25/03/2026 |
| Contratação de pessoal – Transição | OUTROS | CCL | 6 | 26/03/2026 | 02/04/2026 |





2.3. Análise de Risco

| Matriz Qualitativa de Risco | | Consequência | | | | |
|-----------------------------|----------------|--------------|----------|-------|---------|---------|
| | | Desprezível | Marginal | Média | Crítica | Extrema |
| Probabilidade | Quase Certo | | | | | |
| | Provável | | | | | |
| | Possível | | | | | |
| | Pouco Provável | | | | | |
| | Rara | | | | | |

| | | | | |
|-------------|-------------|----------|-----------|---------|
| | | | | |
| Intolerável | Substancial | Moderado | Aceitável | Trivial |

2.3.1. PLANEJAMENTO

2.1.1.1. Atraso na conclusão do processo

- a) Risco: Substancial, Probabilidade “Possível” e consequência “Crítica”, pois eventual atraso pode gerar descontinuidade de serviço essencial e exposição institucional (segurança/funcionamento da Casa)
- b) Ação Preventiva / Responsável: Acompanhamento diário do cronograma no sistema controle / CPDI.
- c) Ação Corretiva / Responsável: Acionar os setores responsáveis pelas etapas / Diretoria-Geral (DG).

2.1.2. EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1.2.1. Inexecução do contrato

- a) Risco: Substancial



- b) Ação Preventiva / Responsável: Fiscalização do Contrato - Fiscalização com rotinas formais (checklist de postos, livro de ocorrências/OS, evidências, reuniões semanais de alinhamento). Documentar bem as ocorrências e manter contato frequente com o preposto da contratada para acompanhar o serviço, cobrar prazos e evitar ocorrências.
- c) Ação Corretiva / Responsável: CCON/CSEG - penalização pela inexecução, com viés indenizatório e rescisão do contrato - CSEG verificar possibilidade de regularização ou possibilidade de novo processo de contratação.

2.1.2.2. Inexecução parcial do contrato

- a) Risco: Substancial
- b) Ação Preventiva / Responsável: Fiscalização - Exigir plano de mobilização, prazos de substituição de faltas e indicadores mínimos. Documentar bem as ocorrências na execução dos serviços e manter contato frequente com o preposto da contratada para acompanhar o serviço, cobrar prazos e evitar ocorrências.
- c) Ação Corretiva / Responsável: CCON - Penalização por mora com viés educacional e ir aumentando a graduação das penalidades a depender dos atrasos/ocorrências.

2.3.4. OUTROS RISCOS RELACIONADOS À CONTRATAÇÃO

2.3.4.1 Inadimplemento trabalhista (salários/benefícios/encargos)

- a) Risco: Substancial
- b) Ação Preventiva / Responsável: Fiscalização e CCON - Exigência mensal de comprovações e condicionamento de pagamento.
- c) Ação Corretiva / Responsável: Fiscalização e CCON -





CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMPINAS

Diretoria de Infraestrutura e Serviços
Coordenadoria de Segurança
seguranca@campinas.sp.leg.br
Ramal: 3430

V. 11.03.2026

Aplicação escalonada de sanções e, se necessário, extinção contratual, mais medidas para continuidade

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III da Lei 14.133/2021)

3.1. Pesquisa de mercado (art. 18, §1º, V da Lei 14.133/2021)

O nicho de mercado deste objeto é composto por ampla gama de empresas especializadas em vigilância patrimonial e monitoramento, aptas a prestar serviços semelhantes no que diz respeito ao padrão de qualidade, resultados e conformidade regulatória.

A maioria dos órgãos públicos opta por terceirizar as atividades de vigilância e segurança patrimonial, por se tratar de atividade de apoio indispensável ao funcionamento institucional, com necessidade de cobertura ininterrupta, reposição de faltas, supervisão, treinamento e gestão operacional contínua — fatores que são mais eficientemente atendidos por empresas especializadas.

Em análise a editais e contratações públicas vigentes, observa-se que o modelo de solução adotado atualmente pela Câmara Municipal de Campinas (postos de vigilância armada e desarmada, liderança e supervisão, além de operação de CFTV) encontra aderência ao que vem sendo praticado por órgãos públicos das diversas esferas, razão pela qual se propõe preservar, como referência, o dimensionamento e a estrutura operacional atualmente praticados, com os ajustes que se mostrarem necessários no Termo de Referência.

Ademais, não se verificam, em princípio, especificações restritivas para esta contratação, visto se tratar de objeto amplamente contratado por órgãos da Administração, devendo ser observados apenas os requisitos técnicos e de qualificação indispensáveis à garantia da segurança institucional e da continuidade do serviço.

3.2. Legislação de regência e normas aplicáveis

A contratação e a execução dos serviços observarão, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 14.967/2024 (Estatuto da Segurança Privada) e a regulamentação vigente da Polícia Federal aplicável às atividades de segurança



Assinado com senha por ROMERO DE OLIVEIRA SILVA 11/03/26 e SIDNEY VIEIRA COSTACURTA 11/03/26.
Documento Nº: 446729-9284 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=446729-9284>



SIGA



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMPINAS

Diretoria de Infraestrutura e Serviços
Coordenadoria de Segurança
seguranca@campinas.sp.leg.br
Ramal: 3430

V. 11.03.2026

privada, em especial a Portaria DG/PF nº 18.045/2023 (alterada pela Portaria DG/PF nº 18.974/2024 e alterações posteriores) e demais normas correlatas; além do art. 193 da CLT (com redação dada pela Lei nº 12.740/2012) e demais normas trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho pertinentes, bem como a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria profissional e às atividades descritas no Termo de Referência.

3.3. Definição do objeto

A definição detalhada do objeto consta do Termo de Referência que segue anexo, abrangendo condições de execução e pagamento, exigências operacionais, critérios de fiscalização, obrigações trabalhistas e previdenciárias, requisitos de mobilização, transição, reposição de efetivo e demais condições necessárias ao adequado atendimento da Administração.

O serviço que se pretende contratar tem **natureza comum**, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado (postos, jornada, atribuições, rotinas, requisitos mínimos, indicadores e controles).

Trata-se, ainda, de **serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, nos moldes do art. 6º, XVI, da Lei nº 14.133/2021, com alocação de profissionais em postos fixos, escalas definidas e supervisão/preposto, com reposição obrigatória em situações de ausência, a fim de assegurar a cobertura integral e ininterrupta dos pontos críticos de vigilância e monitoramento por CFTV. Declaramos que o objeto foi descrito de forma suficiente (não carece de complementação), precisa (apenas o necessário para atender a demanda) e clara (não deixa quaisquer dúvidas ou questionamentos). As especificações técnicas são suficientes para garantir a qualidade almejada e a continuidade dos serviços essenciais de segurança institucional e patrimonial.

3.3.1. Justificativa para o prazo de vigência do contrato (art. 106, I da Lei 14.133/2021)

Diante do risco iminente de descontinuidade do serviço essencial, decorrente de



Assinado com senha por ROMERO DE OLIVEIRA SILVA 11/03/26 e SIDNEY VIEIRA COSTACURTA 11/03/26.
Documento Nº: 446729-9284 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=446729-9284>



SIGA



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMPINAS

Diretoria de Infraestrutura e Serviços
Coordenadoria de Segurança
seguranca@campinas.sp.leg.br
Ramal: 3430

V. 11.03.2026

indícios de deterioração econômico-financeira da atual contratada e potenciais impactos na regularidade da prestação (especialmente quanto à manutenção dos postos e à estabilidade da mão de obra), optou-se pela adoção de **contratação emergencial**, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, visando garantir a continuidade dos serviços de vigilância patrimonial e monitoramento por CFTV até a conclusão do processo licitatório definitivo.

O contrato emergencial terá vigência de **180 dias**, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, **podendo ser excepcionalmente ajustado**, desde que mantida a caracterização da emergência e limitado o prazo total da contratação emergencial ao máximo de 1 (um) ano contado da data de ocorrência da emergência, sem prejuízo de rescisão antecipada quando concluída a contratação ordinária, mediante transição planejada

Estima-se necessário conceder, à contratada, prazo de transição de até **10 (dez) dias**, contados da assinatura do contrato, para mobilização inicial, implantação de escalas, cadastramentos, integração operacional e início efetivo das atividades, sem prejuízo da exigência de cobertura imediata dos postos essenciais, conforme planejamento de mobilização a ser exigido no Termo de Referência.

3.3.2. Regime de execução

Considerando as características do objeto e a natureza das atividades, será adotado o **regime de execução por empreitada por preço global**, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviços continuados de vigilância/segurança patrimonial (armada e desarmada) e operação/monitoramento de CFTV, **com mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, estruturado por postos de serviço com jornadas previamente definidas.

Nesse modelo, a execução compreende:

- cobertura ininterrupta dos postos de vigilância (armada e desarmada) conforme escalas;
- operação contínua do CFTV, com profissionais designados para monitoramento e rotinas operacionais;
- atuação de vigilante líder e supervisor/preposto para coordenação e interface com a fiscalização;



Assinado com senha por ROMERO DE OLIVEIRA SILVA 11/03/26 e SIDNEY VIEIRA COSTACURTA 11/03/26.
Documento Nº: 446729-9284 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=446729-9284>



CMCETP202600030

SIGA



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMPINAS

Diretoria de Infraestrutura e Serviços
Coordenadoria de Segurança
seguranca@campinas.sp.leg.br
Ramal: 3430

V. 11.03.2026

- reposição obrigatória de ausências e manutenção da continuidade do serviço;
- registro de ocorrências, relatórios e observância dos procedimentos internos.

Ressalta-se que, embora a demanda de segurança seja em grande parte previsível (postos fixos), há situações que exigem reforço de atenção e prontidão operacional — como sessões legislativas, eventos institucionais, picos de fluxo de visitantes e ocorrências extraordinárias — razão pela qual o Termo de Referência deverá prever rotinas de coordenação, comunicação e resposta, bem como regras claras para substituição imediata e manutenção da cobertura dos postos.

Dessa forma, o regime de execução por postos reflete a realidade operacional do serviço, conciliando previsibilidade, continuidade e capacidade de pronta resposta, assegurando eficiência, economicidade e segurança institucional.

3.4. Resultados pretendidos (art. 18, §1º, IX da Lei nº 14.133/2021)

O modelo de solução que se pretende contratar visa alcançar os objetivos descritos no Termo de Referência com o menor custo possível à Administração Pública, assegurando, sobretudo, a continuidade e confiabilidade dos serviços essenciais de segurança institucional e patrimonial.

A terceirização é justificável, pois a Câmara Municipal de Campinas não dispõe, em seu quadro funcional, de estrutura própria equivalente para execução contínua e especializada do serviço, com cobertura 24 horas, reposição de faltas, supervisão, rotinas operacionais e gestão de equipe, o que demandaria organização administrativa complexa, custos adicionais e aumento de riscos operacionais.

Além disso, a contratação por empresa especializada permite assegurar padrões mínimos de desempenho, treinamento e coordenação, com responsabilidade definida sobre escalas, substituições, supervisão e cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, mitigando riscos de descontinuidade e assegurando o funcionamento regular das atividades administrativas e legislativas.

3.5. Estimativa de quantidade (art. 18, §1º, IV da Lei 14.133/2021)

Para fins de dimensionamento e como referência de continuidade operacional, adota-se como base o quantitativo de postos atualmente previsto no Contrato nº 27/2022 (vigente com a empresa OPERACIONAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA



Assinado com senha por ROMERO DE OLIVEIRA SILVA 11/03/26 e SIDNEY VIEIRA COSTACURTA 11/03/26.
Documento Nº: 446729-9284 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=446729-9284>



CMCETP202600030

SIGA



LTDA., CNPJ 13.353.695/0001-37), cujo quadro de postos encontra-se estruturado em 10 itens, totalizando **21 (vinte e um) postos**, conforme tabela abaixo.

Tabela de Postos:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | JORNADA | QUANTIDADE DE-POSTOS |
|-------------------------|------------------------------------|--------------------------------------|----------------------|
| 1 | Vigilante armado diurno | Segunda a domingo - 12h diárias | 04 |
| 2 | Vigilante armado noturno | Segunda a domingo - 12h diárias | 05 |
| 3 | Vigilante desarmado diurno | Segunda a domingo - 12h diárias | 03 |
| 4 | Vigilante desarmado diurno | Segunda a sexta-feira - 12h diárias | 03 |
| 5 | Vigilante desarmado noturno | Segunda a domingo - 12h diárias | 01 |
| 6 | Vigilante operador de CFTV diurno | Segunda a domingo - 12h diárias | 01 |
| 7 | Vigilante operador de CFTV noturno | Segunda a domingo - 12h diárias | 01 |
| 8 | Vigilante líder diurno | Segunda a domingo - 12h diárias | 01 |
| 9 | Vigilante líder noturno | Segunda a domingo - 12h diárias | 01 |
| 10 | Supervisor (Preposto) diurno | Segunda a sexta-feira - 44h semanais | 01 |
| QUANTIDADE TOTAL | | | 21 |

3.6. Justificativa para parcelamento ou não da solução (art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133/2021)

Considerando a necessidade de padronização de procedimentos operacionais, escalas, supervisão, comunicação e responsabilização, bem como a economia de escala inerente à prestação de serviços de vigilância com múltiplos postos, recomenda-se que o objeto seja adjudicado a **um único contratado**, assegurando unidade de comando e coesão operacional. Eventual subcontratação, se admitida, deverá restringir-se a parcelas acessórias e estar prevista e disciplinada no Termo de Referência/minuta.





CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMPINAS

Diretoria de Infraestrutura e Serviços
Coordenadoria de Segurança
seguranca@campinas.sp.leg.br
Ramal: 3430

V. 11.03.2026

3.7. Qualificação técnica (art. 18, IX, da Lei 14.133/2021)

A empresa interessada deverá apresentar, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove(m):

- a) experiência mínima de **12 (doze) meses** na prestação de serviços de terceirização de vigilância/segurança patrimonial e/ou serviços compatíveis com o objeto, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública. No somatório de atestados para comprovar prazo de experiência, os períodos concomitantes serão computados uma única vez.
- b) execução de contrato com gestão concomitante de, no mínimo, **10 (dez) postos de serviço** (quantitativo equivalente a, pelo menos, 50% do total estimado de postos), admitida a comprovação por um ou mais instrumentos, desde que compatíveis em complexidade e características.
- c) **Alvará/Autorização de Funcionamento** expedido pela Polícia Federal, em nome da empresa, válido na data de apresentação, permitindo sua atuação no segmento de segurança privada, em especial a Portaria DG/PF nº 18.045/2023, alterada pela Portaria nº 18.974/2024, conforme regulamentação vigente da PF.
- d) **Certificado de Segurança** expedido pela Polícia Federal, em nome da empresa, válido na data de apresentação, nos termos da regulamentação vigente.

Serão aceitos documentos emitidos/consultáveis por meio eletrônico no Sistema GESP/DPF, com verificação de autenticidade (QR Code, chave ou mecanismo equivalente), dispensada a apresentação física quando plenamente verificável em meio digital.

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.



Assinado com senha por ROMERO DE OLIVEIRA SILVA 11/03/26 e SIDNEY VIEIRA COSTACURTA 11/03/26.
Documento Nº: 446729-9284 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=446729-9284>



CMCETP202600030

SIGA



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMPINAS

Diretoria de Infraestrutura e Serviços
Coordenadoria de Segurança
seguranca@campinas.sp.leg.br
Ramal: 3430

V. 11.03.2026

As empresas proponentes deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de contratos, notas fiscais, dentre outros documentos.

A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade das autorizações/certificações perante a Polícia Federal, sob pena de sanções e extinção contratual, conforme a legislação aplicável.

3.8. Atestado de Vistoria Técnica (Anexo I-E) ou Declaração de não comparecimento na vistoria técnica (Anexo I-F). (art. 63, §§ 2º a 4º da Lei 14.133/2021)

A empresa interessada poderá realizar visita técnica/vistoria prévia às instalações da Câmara Municipal de Campinas, com a finalidade de conhecer os locais de execução, os pontos de acesso, os postos de serviço e as condições operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços de vigilância/segurança patrimonial e monitoramento do sistema de CFTV.

A visita não será obrigatória como condição de participação, ficando a critério da empresa proponente. Caso a empresa proponente opte por não realizar a visita, deverá apresentar **declaração formal**, assinada por seu representante legal, de que possui **pleno conhecimento** das condições e peculiaridades da contratação, assumindo inteira responsabilidade pela proposta apresentada, não podendo alegar desconhecimento posterior para pleitear alterações contratuais ou aditivos.

As visitas deverão ser **agendadas previamente**, em dias e horários distintos para cada interessado, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes e preservar a rotina e a segurança institucional, mediante agendamento junto à Coordenadoria de Segurança, através do e-mail: seguranca@campinas.sp.leg.br.

4. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI, da Lei 14.133/2021)

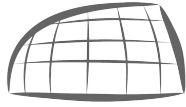
Considerando a natureza do objeto — serviço continuado com regime de dedicação



Assinado com senha por ROMERO DE OLIVEIRA SILVA 11/03/26 e SIDNEY VIEIRA COSTACURTA 11/03/26.
Documento Nº: 446729-9284 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=446729-9284>



SIGA



exclusiva de mão de obra, estruturado por postos de vigilância armada e desarmada e operadores de CFTV — e a necessidade de garantir estimativa realista, exequibilidade e continuidade do serviço, sugere-se que o valor de referência para a contratação seja definido pela Coordenadoria de Compras e Licitações (CCL), previamente à abertura do certame, mediante a elaboração de planilha analítica de composição de custos e formação de preços.

Como referência metodológica para a estimativa do preço, recomenda-se a utilização de planilha analítica de composição de custos como meio idôneo para definição do valor estimado em contratações com dedicação exclusiva de mão de obra, em linha com as boas práticas consagradas na Instrução Normativa nº 5/2017, desde que a motivação técnica e os memoriais de cálculo estejam devidamente justificados e documentados no processo.

As atividades desenvolvidas se darão por profissionais cujas categorias são reconhecidas legalmente e estão relacionadas na CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) destacando-se:

- Vigilante (incluindo funções de operador de CFTV, quando designadas como posto de vigilante): CBO 5173-30.
- Supervisor de vigilantes: CBO 5103-10.

4.1. Custos mínimos relevantes (Ato da Mesa nº 07/2025)

Em atendimento ao Ato da Mesa nº 07/2025, registra-se que a estimativa de custos para esta contratação deverá contemplar, no mínimo:

a) Custos mínimos relevantes de mão de obra dedicada

1. Salário-base e adicionais legais aplicáveis aos vigilantes, conforme jornada/escala dos postos (incluindo, quando cabível, adicional noturno, horas extras, DSR e demais reflexos).
2. Adicionais inerentes ao risco/atividade, quando aplicáveis aos postos (ex.: postos armados).
3. Benefícios previstos na CCT, incluindo benefícios econômicos e sociais previstos para a categoria.
4. Encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, provisões (férias/13º), tributos e demais componentes usuais de planilha de terceirização.





Para a composição desses itens, a planilha de custos e formação de preços deverá adotar como base a Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria de segurança privada aplicável à execução contratual no Município de Campinas/SP, a saber: Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027, registrada no MTE sob nº SP000195/2026 (registro em 07/01/2026), firmada entre entidades representativas do setor (categoria econômica e profissional), abrangendo, dentre outros, o ramo de vigilância/segurança privada patrimonial e operacionalização/monitoramento de segurança eletrônica (CFTV).

b) Estimativas de materiais/equipamentos e uniformes

Além da mão de obra, a Contratada deverá disponibilizar e manter, sem ônus adicional para a Contratante ou qualquer repasse do custo para os empregados; os uniformes, EPIs, equipamentos operacionais, armamentos e munições, previstos no Termo de Referência, realizando a reposição sempre que necessário, por desgaste, perda de funcionalidade ou exigência operacional.

Para fins de balizamento de custos na planilha analítica, tomamos como referência os valores indicativos de mercado digital e para armamentos, devido a dificuldade em encontrar referência” de preços para armamentos e munições, por serem itens controlados, utilizamos os valores indicados no CADTERC – Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial (Vol. 01, data-base jan/2025), que apresenta valores unitários e vida útil de equipamentos e complementos utilizados por posto, inclusive itens exclusivos do regime armado, como revólver calibre .38, cinturão, coldre e munição.

b.1) Kit mínimo estimativo por profissional

| Item (referência) | Qtde. por profissional | Vida útil estimada (referencial) | Preço unitário referencial (R\$) | Fonte |
|--|------------------------|----------------------------------|----------------------------------|--|
| Calça tática/operacional | 2 | ~6 meses | 139,90 | (lojawwart.com.br) |
| Camisa / operacional | 2 | ~6 meses | 80,50 | (Fardasexpress.com.br) |
| Jaqueta de frio ou japona | 1 | ~12 meses | 139,90 | (Benvenuti Uniformes) |
| Coturno/bota tática preta | 1 | ~12 meses | 389,00 | (Fort Tático Militar) |
| Cinto tático (nylon) | 1 | ~12 meses | 65,90 | (selvamilitary.com.br) |
| Capa de chuva (PVC) | 1 | ~12 meses | 27,80 | (Fardasexpress.com.br) |
| Lanterna recarregável | 1 | ~24 meses | 45,90 | (selvamilitary.com.br) |
| Tonfa/cassetete | 1 | ~24 meses | 74,90 | (selvamilitary.com.br) |
| Porta-tonfa/suporte (quando aplicável) | 1 | ~24 meses | 19,90 | (selvamilitary.com.br) |





b.2) Itens estimativos por posto/turno (compartilháveis)

| Item (referência) | Qtde. mínima sugerida | Vida útil estimada | Preço referencial (R\$) | Fonte |
|---|---------------------------------------|--------------------|-------------------------|--|
| Livro de ocorrências / "Livro Ata" (controle e registros) | 1 por posto/ambiente (ou conforme TR) | ~12 meses | 33,25 | nagem.com.br |
| Rádio comunicador (kit) | 1 por posto/turno (ou conforme TR) | ~24 meses | 140,00 (kit c/ 2) | satfrota.com.br |

b.3) Item específico para postos armados (compartilháveis)

| Item (referência) | Qtde. mínima sugerida | Vida útil/validade estimada | Preço referencial (R\$) | Fonte |
|-----------------------------|--|-----------------------------|-------------------------|--------------------------------------|
| Colete balístico Nível IIIA | 1 por profissional designado ao posto armado | 60 meses | R\$ 1.219,32 | CADTERC |
| Revólver calibre .38 | 1 por posto armado (compartilhado) | 120 meses | 5.973,42 | CADTERC |
| Cinturão para revólver | 1 por posto armado (compartilhado) | 30 meses | 35,22 | CADTERC |
| Coldre | 1 por posto armado (compartilhado) | 30 meses | 29,10 | CADTERC |
| Munição calibre .38 | 1 (referência CADTERC) (compartilhado) | 1 mês | 11,97 | CADTERC |

5. OUTRAS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES À CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, X, da Lei 14.133/2021)

Não há necessidade de tomar providências complementares para viabilizar a presente contratação.

5.1. Contratações correlatas ou interdependentes (art. 18, §1º, XI, da Lei 14.133/2021)

A contratação ora tratada possui **natureza transitória**, em razão do encerramento iminente do contrato anterior e da necessidade de garantir a continuidade dos





serviços. Assim, a Administração deve iniciar, paralelamente, o planejamento da contratação definitiva.

5.2. Indicação dos Fiscais art. 5º, §4º da ORDEM DE SERVIÇO DA PRESIDÊNCIA Nº 04/2025

Para a fiscalização do contrato, indicamos o Coordenador de Segurança, servidor ROMERO DE OLIVEIRA SILVA, além do servidor GINOELSON DE JESUS GOMES, como Fiscal Auxiliar e o servidor MARCELO SILVA DE OLIVEIRA, como Fiscal Auxiliar Substituto.

6. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE (art. 18, § 1º, XII, da Lei 14.133/2021)

Considerando que o objeto consiste em serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra, a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade deve priorizar medidas compatíveis com a natureza do serviço, com foco em sustentabilidade social, eficiência operacional e redução de impactos ambientais associados à execução. Nesse sentido, recomenda-se que o Termo de Referência estabeleça, como diretrizes mínimas, as seguintes práticas:

1. Sustentabilidade social e trabalhista

- o observância integral da Convenção Coletiva aplicável, com pagamento tempestivo de salários, benefícios e encargos;
- o manutenção de condições adequadas de saúde e segurança do trabalho, com fornecimento e reposição de EPIs/uniformes e treinamentos pertinentes;
- o adoção de práticas de não discriminação e de respeito à dignidade no ambiente de trabalho, especialmente por se tratar de atividade em contato com o público.

2. Racionalização de recursos e redução de resíduos





CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMPINAS

Diretoria de Infraestrutura e Serviços
Coordenadoria de Segurança
seguranca@campinas.sp.leg.br
Ramal: 3430

V. 11.03.2026

- o adoção preferencial de **equipamentos/insumos duráveis e/ou recarregáveis** (quando aplicável), a fim de reduzir geração de resíduos;
- o quando houver necessidade de descarte de materiais/equipamentos utilizados pela contratada, observar destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação aplicável.

3. Eficiência e governança da execução

- o manutenção de registros e evidências de execução (presença por posto, substituições, ocorrências e comunicações) de forma rastreável e auditável.

7. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, XIII, da Lei 14.133/2021)

Por todo o exposto opinamos pela **VIABILIDADE** da contratação, entendendo que a mesma, nos moldes propostos, é adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

Campinas, 11 de março de 2026.

Romero de Oliveira Silva
Coordenador de Segurança

Sidney Vieira Costacurta
Diretor de Infraestrutura e Serviços

Julio Seiji Hata
Chefe da Central de Planejamento e Desenvolvimento Institucional



Assinado com senha por ROMERO DE OLIVEIRA SILVA 11/03/26 e SIDNEY VIEIRA COSTACURTA 11/03/26.
Documento Nº: 446729-9284 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=446729-9284>



SIGA